

PROJETO DE LEI N.º 026/2022

DATA: 04.04.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R\$ 1.588.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (2446)	1073	505.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (2447)	1074	465.000,00
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1099	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1100	100.000,00
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1101	10.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1101	3.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1102	150.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1102	48.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1102	2.000,00
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB - Educação Infantil e Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1102	243.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1102	55.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1102	2.000,00
TOTAL R\$ 1.588.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 1.588.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.04	Conv. Aquis. Caçamba 004311/2022 MAPA (173)	1073	505.000,00
2.4.1.4.99.0.1.05	Conv. Aquis. Escav. Hid. 910802/2021 MAPA (174)	1074	465.000,00
1.7.1.5.50.0.1	VAAAT Fundeb 30% (175)	1100	100.000,00
1.7.1.5.50.0.1	VAAAT Fundeb 70% (158)	1102	500.000,00
1.7.1.5.51.0.1	VAAF Fundeb 30% (176)	1099	5.000,00
1.7.1.5.51.0.1	VAAF Fundeb 70% (159)	1101	13.000,00
TOTAL R\$ 1.588.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.

Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal